



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
- FADERS -

Nota Técnica 01/2014/FADERS

Data: 10 de janeiro de 2014

Assunto: Terminologia e Acessibilidade

A Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS, órgão do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Justiça e dos Direitos Humanos, é responsável pela formulação e execução da Política Pública para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades. Em conjunto com os demais órgãos públicos, tem por atribuição precípua promover, mediante a participação da sociedade, a descentralização e a universalização de ações que garantam a equiparação de oportunidades, o acesso aos direitos constitucionais e a cidadania desse segmento populacional.

Sabemos que cerca de 10% da população mundial, ou seja, aproximadamente 650 milhões de pessoas vivem com uma deficiência. As necessidades e os direitos das pessoas com deficiência têm sido pautados na maioria dos discursos políticos que tratam sobre direitos humanos. Porém, não é raro encontrar discursos bem intencionados, mas com terminologias equivocadas, desatualizadas e até pejorativas. A plena acessibilidade é ainda um desafio a ser vencido coletivamente.

Com vistas a esclarecer quanto ao uso de terminologias em consonância com o paradigma da inclusão e quanto aos recursos de acessibilidade disponíveis e necessários para a materialidade das políticas públicas, a FADERS dá publicidade a presente nota técnica. Esperamos que o documento contribua para a construção de uma sociedade que acolha a diversidade e fomenta políticas públicas para todos de modo democrático e transparente.

A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
- FADERS -

pelo Brasil em 2008, é um instrumento de direitos humanos com explícita dimensão de desenvolvimento social. Ela reafirma que todas as pessoas com deficiência devem gozar de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais – e esclarece exatamente como as categorias de direitos devem ser aplicadas. Além disso, identifica especificamente áreas onde adaptações precisam ser feitas para permitir às pessoas com deficiência que exerçam efetivamente seus direitos, bem como áreas onde seus direitos foram violados e onde a proteção de seus direitos deve ser reforçada. Inova ao apresentar um modelo social no conceito de Pessoa com Deficiência: “Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial permanentes, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições às demais pessoas.” (Art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência)

Com base na Convenção da ONU e na afirmação da cidadania e dos direitos humanos é correto nos expressarmos para abordar a temática das Pessoas com Deficiência como segue:

- Pessoa com Deficiência – PcD – quem se inclui no conceito da ONU, já referido aqui.

- Pessoa sem deficiência – quem não possui uma deficiência.

Observação: Suprima termos como: Aleijado, inválido, incapaz, pessoa portadora de deficiência, pessoa com necessidades especiais e outros similares. Não use diminutivos para se reportar às PcD: ceguinho, surdinho e outros;

- Pessoa com Deficiência Auditiva ou Surda – para referir-se àqueles que têm perda auditiva em qualquer grau de intensidade. Já a surdez se define pela cultura e pela identidade surda, com sua língua própria que é a Libras: Língua Brasileira de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
- FADERS -

Sinais. Está equivocado dizer surdo-mudo, bem como linguagem de sinais.

- Pessoa com Deficiência Intelectual – Esta é a terminologia correta, não usamos mais deficiência mental para definir as pessoas com limitações no funcionamento intelectual. A Deficiência Mental passa a ser uma nova categoria, que abrange as pessoas com sequelas de transtorno psíquico associado a quadros de depressão, síndrome do pânico, esquizofrenia, transtornos de personalidade, transtorno do espectro autista. Esta categoria pode ser nomeada ainda como deficiência psicossocial, deficiência psiquiátrica ou deficiência por saúde mental.
- Pessoa com Deficiência Física – É o termo correto para definir as pessoas que tem alguma limitação motora. Evite usar o termo deficiente físico, visto que reduz a pessoa à sua condição, passando a ideia equivocada de que a pessoa inteira é deficiente.
- Pessoa com Deficiência Visual – Esta é a forma correta para se referir àqueles com redução ou ausência total da visão, podendo ser baixa visão ou cegueira.
- Pessoa com Deficiência Múltipla – Usamos este termo para nos referirmos a pessoas que têm duas ou mais deficiências, por exemplo, uma deficiência física associada à deficiência intelectual.

Quanto à “Acessibilidade Universal” define-se acessibilidade como um substantivo que denota a capacidade de ser acessível: aquilo que se pode chegar facilmente, que fica ao alcance. Prover acessibilidade em caráter universal, isto é, de modo que beneficie todas as pessoas, com ou sem deficiência, é propiciar a equiparação de oportunidades em todas as esferas da vida. Deste modo, as condições de acessibilidade se relacionam aos ambientes e ao meio social e não às condições das pessoas. É



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
- FADERS -

necessário adequar às vias e espaços públicos, o mobiliário urbano, a construção e reforma de prédios, os meios de transporte e de comunicação. Também é preciso prover acesso a informação, criar mecanismos para a superação de barreiras atitudinais e preconceitos, entre outras iniciativas que fazem a diferença! Segue dicas de acessibilidade:

- Todo o espaço público deve prover acessibilidade no meio físico para as PcD, idosos, gestantes e obesos com rampas de acesso com corrimões, elevadores, banheiros adaptados, pisos táteis, etc. O entorno também deve ser acessível. Consulte as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para orientações de como fazer adequadamente as adaptações.
- Todo o evento deve contar com tradução e interpretação em Libras e com transcrição em Braille dos textos e materiais ampliados para pessoas com baixa visão, bem como com áudio-descrição de imagens para pessoas cegas.
- Observar as atitudes sociais que podem denotar preconceito e discriminação, buscando transpor as barreiras impostas e fomentando a acessibilidade atitudinal.

Para construir uma sociedade mais inclusiva em sua totalidade a acessibilidade deve focar no “horizonte de novos significantes que situem os seres sociais na possibilidade de exercer sua singularidade no contexto. Se conclui que o social precisa se tornar acessível para comportar a diversidade da condição humana. Acessibilidade que precisa ser universal, ou seja, para todas as pessoas e não um “lugar especial” designado para pessoas com deficiência, como uma marca para determinados sujeitos que precisam deste espaço. Propõe-se aqui, neste conceito de Acessibilidade Universal, que não seja o sujeito unicamente, pela sua diferença, que precisa de um lugar especial no social. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
- FADERS -

sociedade que precisa, através de suas diferentes instituições e instâncias civis, jurídicas adequar-se às diferenças singulares dos sujeitos que a compõem. Por quê? Uma sociedade só poderá se desenvolver democraticamente e propiciar o espaço de humanidade para seus cidadãos quando estiver capacitada a atender as diferentes necessidades e peculiaridades dos seres sociais que vivem suas vidas cotidianamente em seu contexto” (FERNANDES e LIPPO, 2013, P. 10).

Fontes de consulta:

Escola de gente – <http://www.escoladegente.org.br/terminologia.php>

Artigo: "Política de acessibilidade universal na sociedade contemporânea" Revista Textos & Contextos (Porto Alegre): Vol. 12, No 2 EDIPUCRS: (Dezembro 2013). Idília Fernandes e Humperto Lipo.

Dicas de Convivência com Pessoas com Deficiência AL e Faders.

Cartilha "Atitudes que fazem a diferença com Pessoas com Deficiência" Faders.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2014.

Clarissa Beleza
Diretora Técnica
FADERS

De acordo:

Marli Conzatti
Diretora Presidente
FADERS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
- FADERS -